DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:05D4ED8155F498A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
RUA FRANCISCO ALVES MENDES, 149 - CENTRO
01612574/0001-83 Exercício: 2022

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$222.200,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **222.200,00**

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

58	04.122.0005.2004.0000	Manutencao da Administracao Geral	100.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
115	15.122.0005.2065.0000	Manutencao e Encargos dos Servicos Urbano	12.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
123	15.122.0005.2058.0000	Manutencao e Serviço com Limpeza Publica	12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600	00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
124	15.122.0005.2115.0000	Manutencao do Departamento de Agua e Esgotos	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
126	15.122.0005.2115.0000	Manutencao do Departamento de Agua e Esgotos	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

195	12.361.0017.2084.0000	Encargos com Transporte Escolar	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 553	01
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.265

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

286	10.301.0005.2029.0000	Manutencao da Secretaria Municipal de Saude e Sane	2.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

335	10.301.0010.2063.0000	Manutencao do Sistema de Saude do Municipio	28.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
361	10.302.0038.2068.0000	Manutencao do CAPS	20.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600	02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL E CIDADANIA

392	08.244.0005.2024.0000	Manutencao da Secretaria de Assistencia Social	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
397	08.244.0005.2024.0000	Manutencao da Secretaria de Assistencia Social	200,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

141	15.451.0011.1029.0000	Construcao de pavimentacao Poliedrica	-222.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700	05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
	999 000	Não se aplica		

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

199	12.361.0037.1007.0000	Construcao, Reforma, Ampl. e Equipamento de Unidad	-200,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 706	01
	706	Transferência Especial da União		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.265

Anulação (-) -222.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KARYNE ARAGAO CANSANCAO 98591752804

KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
BOTEIPREFEITA MUNICIPAL

MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES:72674[illegible] 0334

Id:0047D79FDFCC9A18

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 002/2022.
Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e ampliação da Creche e pré-escola O Bolinha no Município de Jaicós - PI.
Contratante: Município de Jaicós – PI.
Contratado: LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 27.519.301/0001-82
Assinatura: 16 de maio de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 113.559,46 (cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS e OUTROS.

Id:05D4ED8155F497B5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

Lei Nº 169/2022, de 16 de maio de 2022

"Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos do Poder Legislativo e Executivo do Município de Milton Brandão - PI, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os valores dos subsídios dos agentes políticos do Município de Milton Brandão - PI, ficam dispostos na presente lei.

I. O Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 8.400,00.

II. O Vice-Prefeito perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 5.400,00.

III. Os exercentes de cargo de Secretário Municipal perceberão o subsídio mensal no valor de R$ 3.079,74.

IV. O Vereador perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 3.466,80.

V. O Vereador, no exercício do Cargo de Presidente da Câmara Municipal, perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 4.533,51.

Art. 2º. A remuneração do controlador geral do município de Milton Brandão - PI, ficará atrelada ao subsídio fixado aos secretários municipais.

Art. 3º. O orçamento do Poderes consignarão, em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

Art. 4º. Ficam revogadas as leis e demais atos anteriores dispondo sobre a fixação de subsídios ou remuneração fixadas na presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de Maio de 2022.

Milton Brandão (PI), 16 de maio de 2022.

Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal